

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 3057, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3194-6000 - [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br) E-mail: [conselho@crc-ce.org.br](mailto:conselho@crc-ce.org.br)

## **PORTRARIA CRC-CE Nº 017/2026**

### **INSTITUIR E NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as atribuições dispostas no art. 10, da Resolução CRCCE nº 817/2024, dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFC nº 1724/2024;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Institui a **COMISSÃO PERMANENTE PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CRCCE**.

Art. 2º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CRCCE**, os membros abaixo relacionados:

##### **I - Membros efetivos:**

- a) Jacinta Rocha da Silva - Coordenadora
- b) Aretha Paula Ferreira Soares – Coordenadora Adjunta
- c) Aila Saldanha de Sousa

##### **II - Membros Suplentes:**

- a) Paula Luciana de Oliveira Vianna Meneses
- b) Rodney de Araujo Coelho
- c) Franciso Robson Constantino da Silva

Art. 3º - A Comissão, ora criada, terá por objetivo:

- I. Caberá à comissão receber do protocolo do CRC os requerimentos para a escolha representante.
- II. Analisar o cumprimento dos requisitos e aplicar os critérios de avaliação definidos regulamentações expedidas pelo CFC e CRCCE, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice.

§ 1º A lista tríplice será submetida ao Conselho Diretor do CRCCE, a quem competirá de os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário.

§ 2º Encerrado o prazo para candidatura e não havendo, no mínimo, 3 (três) candidato comissão encaminhará os nomes dos candidatos

para a apreciação do Conselho Diretor, que procederá nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º A investidura dos membros da comissão de que trata o *caput* não excederá (quatro) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza (CE), 21 de janeiro de 2026.

**RONDINELLY COELHO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelly Coelho Rodrigues, Presidente**, em 27/01/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1202209** e o código CRC **80EB7118**.